

do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 c/c art. 76 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor José Paulo de Lira Junior, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, da impossibilidade de nova prorrogação, para apresentação das Prestações de Contas do 1º e 2º Quadrimestres de 2015, em meio digital, de acordo com os termos da decisão administrativa, firmada pelo Colegiado desta Corte de Contas, em fevereiro de 2016, onde restou fixado o entendimento pela negativa de prorrogação do prazo solicitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 26 de outubro de 2016.
Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 474/2016/3ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201515468-00)

De Notificação, ao Senhor Francisco das Chagas Sá.

A Conselheira Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 c/c art. 76 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Francisco das Chagas Sá, Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, da impossibilidade de nova prorrogação, para apresentação das Prestações de Contas do 1º e 2º Quadrimestres de 2015, em meio digital, de acordo com os termos da decisão administrativa, firmada pelo Colegiado desta Corte de Contas, em fevereiro de 2016, onde restou fixado o entendimento pela negativa de prorrogação do prazo solicitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 26 de outubro de 2016.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 475/2016/3ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201515508-00)

De Notificação, ao Senhor Sérgio Hiura.

A Conselheira Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 c/c art. 76 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Sérgio Hiura, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Tauá, da impossibilidade de nova prorrogação, para apresentação das Prestações de Contas do 1º e 2º Quadrimestres de 2015, em meio digital, de acordo com os termos da decisão administrativa, firmada pelo Colegiado desta Corte de Contas, em fevereiro de 2016, onde restou fixado o entendimento pela negativa de prorrogação do prazo solicitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 26 de outubro de 2016.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 476/2016/3ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201515501-00)

De Notificação, ao Senhor Luiz Cláudio da Silva Lima.

A Conselheira Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 c/c art. 76 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Luiz Cláudio da Silva Lima, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, da impossibilidade de nova prorrogação, para apresentação das Prestações de Contas do 1º e 2º Quadrimestres de 2015, em meio digital, de acordo com os termos da decisão administrativa, firmada pelo Colegiado desta Corte de Contas, em fevereiro de 2016, onde restou fixado o entendimento pela negativa de prorrogação do prazo solicitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 26 de outubro de 2016.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 477/2016/3ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201515506-00)

De Notificação, ao Senhor Eslon Aguiar Martins.

A Conselheira Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 c/c art. 76 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Eslon Aguiar Martins, Prefeito Municipal de Capanema, da

impossibilidade de nova prorrogação, para apresentação das Prestações de Contas do 1º e 2º Quadrimestres de 2015, em meio digital, de acordo com os termos da decisão administrativa, firmada pelo Colegiado desta Corte de Contas, em fevereiro de 2016, onde restou fixado o entendimento pela negativa de prorrogação do prazo solicitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 26 de outubro de 2016.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 478/2016/3ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201515528-00)

De Notificação, ao Senhor Rubens de Oliveira Ancelmo.

A Conselheira Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 c/c art. 76 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Rubens de Oliveira Ancelmo, Presidente da Câmara Municipal de Capanema, da impossibilidade de nova prorrogação, para apresentação das Prestações de Contas do 1º e 2º Quadrimestres de 2015, em meio digital, de acordo com os termos da decisão administrativa, firmada pelo Colegiado desta Corte de Contas, em fevereiro de 2016, onde restou fixado o entendimento pela negativa de prorrogação do prazo solicitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 26 de outubro de 2016.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 479/2016/3ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201515347-00)

De Notificação, ao Senhor Rafael Luz Nascimento.

A Conselheira Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 c/c art. 76 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Rafael Luz Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Pará, da impossibilidade de nova prorrogação, para apresentação das Prestações de Contas do 1º e 2º Quadrimestres de 2015, em meio digital, de acordo com os termos da decisão administrativa, firmada pelo Colegiado desta Corte de Contas, em fevereiro de 2016, onde restou fixado o entendimento pela negativa de prorrogação do prazo solicitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 26 de outubro de 2016.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 480/2016/3ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201515354-00)

De Notificação, ao Senhor Alcir Costa da Silva.

A Conselheira Mara Lúcia, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 c/c art. 76 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, Notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Alcir Costa da Silva, Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará, da impossibilidade de nova prorrogação, para apresentação das Prestações de Contas do 1º e 2º Quadrimestres de 2015, em meio digital, de acordo com os termos da decisão administrativa, firmada pelo Colegiado desta Corte de Contas, em fevereiro de 2016, onde restou fixado o entendimento pela negativa de prorrogação do prazo solicitado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 26 de outubro de 2016.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/3ª Controladoria/TCM

Protocolo: 120658

Editais de Notificação nº(s) 385 a 398/2016/TCM-PA

Exceto: Editais nº(s) 385, 388, 390, 391, 393 e 396.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 386/2016/GAB. CONS.
SUB. SÉRGIO DANTAS/TCM-PA**

(Processo nº 201219435-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor José Maria Peixoto Ramos.

O Conselheiro Substituto Sérgio Dantas, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, Inciso II e Artigo 130, §2º do Regimento Interno e art. 38, §1º da Lei Orgânica, notifica, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor José Maria Peixoto Ramos, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Soure, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação,

cumpra a diligência solicitada pela DCAP na informação técnica nº 0263/2016-DCP/TCM-PA, referente a aposentadoria do Sr. Amarildo José Nascimento Fonseca, com as seguintes recomendações:

1 – Tendo em vista que a doença que proporcionou a aposentadoria por invalidez (CID A.30.09) se enquadra entre aquelas que possibilitam a concessão com os proventos integrais, deve o Instituto encaminhar novo ato, com amparo no Artigo 6º-A da EC nº 41/2003, com a atualização do valor do provento, sem o efeito da média aritmética.

2 – Qual o embasamento legal para inclusão no benefício da vantagem de insalubridade no percentual de 10%, tendo em vista que o Artigo 82, §2º da Lei nº 2.978/2002, veda a sua inclusão.

3 – Exclusão da vantagem de Adicional Noturno, por se tratar de vantagem de natureza temporária, conforme o disposto no Artigo 14, Inciso I c/c o Artigo 15, Inciso V da Lei nº 2.910/2000.

4 – Encaminhar a Lei que concedeu o Adicional de Tempo de Serviço no percentual de 10% (dez por cento).

5 – Caso ocorra a confecção de novo ato, obedecer o princípio de publicidade, disposto no Artigo 37, caput da CF/88.

O não atendimento a esta Notificação, poderá prejudicar a instrução processual e ensejar a Negativa de Registro do Ato.

Belém, 17 de outubro de 2016.

Sérgio Franco Dantas – Conselheiro Substituto TCM/PA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 387/2016/GAB. CONS.
SUB. SÉRGIO DANTAS/TCM-PA**

(Processo nº 201219434-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor José Maria Peixoto Ramos.

O Conselheiro Substituto Sérgio Dantas, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, Inciso II e Artigo 130, §2º do Regimento Interno e art. 38, §1º da Lei Orgânica, notifica, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor José Maria Peixoto Ramos, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Soure, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, cumpra a diligência solicitada pela DCAP na informação técnica nº 0262/2016-DCP/TCM-PA, referente a aposentadoria da Sra. Catia Regina Traveiro Bezerra, com as seguintes recomendações contidas no relatório técnico.

O não atendimento a esta Notificação, poderá prejudicar a instrução processual e ensejar a Negativa de Registro do Ato.

Belém, 17 de outubro de 2016.

Sérgio Franco Dantas – Conselheiro Substituto TCM/PA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 389/2016/GAB. CONS.
SUB. SÉRGIO DANTAS/TCM-PA**

(Processo nº 201219432-00)

De Notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor José Maria Peixoto Ramos.

O Conselheiro Substituto Sérgio Dantas, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, Inciso II e Artigo 130, §2º do Regimento Interno e art. 38, §1º da Lei Orgânica, notifica, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor José Maria Peixoto Ramos, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Soure, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, cumpra a diligência solicitada pela DCAP na informação técnica nº 261/2016-DCP/TCM-PA, referente a aposentadoria da Sra. Maria do Socorro Soeiro Silva, com as seguintes recomendações contidas no relatório técnico.

O não atendimento a esta Notificação, poderá prejudicar a instrução processual e ensejar a Negativa de Registro do Ato.

Belém, 17 de outubro de 2016.

Sérgio Franco Dantas – Conselheiro Substituto TCM/PA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 392/2016/GAB. CONS.
SUB. ADRIANA OLIVEIRA/TCM-PA**

(Processo nº 201219423-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor José Maria Peixoto Ramos.

A Conselheira Substituta Adriana Oliveira, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, II da Lei Orgânica – LOTCM e art. 72, II do Regimento Interno – RITCM, com fundamento no art. 38, §1º da LOTCM e art. 130, §2º do RITCM, notifica, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor José Maria Peixoto Ramos, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Soure, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, adote medidas a fim de sanear o processo de Aposentadoria da servidora Maria José Maciel Nonato Gaia, mediante encaminhamento dos documentos e esclarecimentos solicitados no Parecer nº RR 0251/2016-DCAP/TCM, que integra o referido processo.

Ressalta-se que o não atendimento à presente notificação